



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820-0001-05

Lei Municipal nº 120 /98 de 19 de Maio de 1998.

"Concede abono salarial aos Professores do Município de Talismã-To."

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, concedido um abono salarial no montante de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para cada Professor concursado, empossado, com curso de Magistério completo.

Parágrafo Único. - O referido abono salarial de que trata o Art. 1º da presente Lei, faz parte do Plano Nacional de Valorização do Magistério do Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos para cobrir o citado abono, será do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério/FUNDEF.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a efetuar o pagamento do abono salarial aos Professores do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Legais a 01.02.1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 19 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.
